



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o  
Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR),  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA  
1312

SUA COMUNICAÇÃO DE  
03-04-2017

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 3631/2017  
ENT.: 4048/2017  
PROC. Nº: 868.203

DATA  
03-05-2017

---

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 3743/XIII/2.ª de 31 de março de 2017  
- Planos de segurança de infraestruturas críticas  
- Grupo Parlamentar do Partido CDS-PP

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Administração Interna de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Jorge Costa

Anexo: o referido  
KF/es



Pergunta n.º 3743/XIII/2.ª, 3 de abril de 2017

Grupo Parlamentar do CDS-PP

Prazo: 30 dias (03/05/2017)

- *Planos de segurança de infraestruturas críticas*

---

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, o Ministério da Administração Interna (MAI) tem a esclarecer o seguinte:

Por Infraestrutura Crítica Nacional (ICN) entende-se a infraestrutura situada em território nacional que é essencial para a manutenção de funções vitais para a sociedade, a saúde, a segurança e o bem-estar económico ou social e cuja perturbação ou destruição teria um impacto significativo à escala nacional, dada a impossibilidade de continuar a assegurar essas funções (*vide* alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio).

Presentemente, encontram-se formalmente designadas como ICN, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio, um total de 162 instalações dos setores previstos no artigo 3.º do mesmo diploma, designadamente transporte (aéreo e marítimo) e energia (eletricidade, combustíveis e gás natural).

Prevê-se que durante o presente ano possa estar concluído o processo de designação das ICN dos transportes terrestres, setor que se revelou mais complexo do que os restantes, fruto da avaliação de redundâncias e interdependências.

Note-se que o Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio não prevê a aprovação dos Planos de Segurança do Operador (PSO), mas apenas um mecanismo de validação pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (cf. n.º 4 do artigo 10.º deste diploma).

Assim, pese embora as Forças de Segurança e a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) acompanhem o referido processo em estreita articulação com o Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna (a competência da ANPC circunscreve-se à apreciação da componente *safety* dos PSO, sendo que as Forças de Segurança dão parecer sobre a componente *security*) é o Gabinete do SG-SSI que tem



competência para validar os PSO e que está, por conseguinte, devidamente habilitado para providenciar o número de PSO já validados.

Até à data, a ANPC e as Forças de Segurança apreciaram mais de 50 PSO, estando idêntico número em fase final de apreciação na ANPC, aguardando-se o envio de informação complementar por parte dos respetivos operadores, condição essencial para a conclusão da análise em curso.

No que diz respeito à submissão dos PSO ainda em falta, de acordo com os dados que têm vindo a ser colhidos junto dos operadores de ICN, estima-se que cerca de meia centena de PSO venham a ser ainda submetidos durante o presente semestre, devendo os restantes poder vir a ser submetidos até ao final do presente ano.

No que concerne à validação dos PSO em falta a mesma dependerá sempre da conclusão e do sentido da apreciação (*safety e security*) que for efetuada a esses Planos, bem como da decisão final de validação pela Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna.